

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autori- zação ministerial
2.º			Conselho Superior da Acção Social			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	25.º		Senhas de presença	—\$—	50 000\$00	(a)
	32.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		5	Trabalhos especiais diversos	50 000\$00	—\$—	(a)
5.º			Magistratura do Trabalho			
			Tribunais do trabalho (a reembolsar)			
			<i>Despesas correntes:</i>			
	98.º		Bens não duradouros:			
		3	Consumos de secretaria	—\$—	5 500\$00	(b)
	100.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		3	Comunicações	5 500\$00	—\$—	(b)
				55 500\$00	55 500\$00	

(a) Despacho de 26 de Maio de 1973.

(b) Despacho de 25 de Maio de 1973.

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Junho de 1973. — O Chefe, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*